

# GUERRA E JUSTIÇA

Fátima Costa

**Ficha técnica**

*Guerra e Justiça*

© Fátima Costa, 2009

Comunicação apresentada no XXIII Encontro de Filosofia, *Terrorismo e Liberdade*

Edição Apf - Associação de Professores de Filosofia

Texto anterior ao Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa em vigor

## GUERRA E JUSTIÇA

Fátima Costa

(Professora na Escola Secundária de Rio Tinto)

A associação entre os conceitos de «guerra» e de «justiça» ressoa, aos ouvidos dos menos familiarizados com a problemática da guerra justa, quase sempre como um arrazoado militarista, como um exercício intelectual de legitimação e de glorificação da guerra. Embora esse entendimento esteja errado, a verdade é que o ónus da prova recai essencialmente sobre aqueles que defendem que a guerra pode, por vezes, ser justa. Ou seja, para que a expressão «guerra justa» não se afigure a um contra-senso é fundamental que a guerra possua uma «realidade moral», isto é, que sobre ela se possa tecer uma argumentação moral. Para Michael Walzer, um dos mais destacados teóricos da guerra justa e autor do celebrado *Just and Unjust Wars*, este tipo de argumentação não só é possível como é insofismável, já que os nossos discursos reiterados sobre a guerra estão repletos de vocabulário moral perene, tal como «agressão», «crueldade», «represália» ou «massacre», todo ele contendo forte conteúdo moral e permitindo juízos morais partilhados. A própria condenação e a necessidade de justificar a guerra são provas evidentes da sua «realidade moral». Além disso, Walzer defende que a moralidade não pode ser estranha à guerra, já que esta não se pode confundir com um fenómeno natural, não irrompe espontaneamente como um incêndio, sendo, antes pelo contrário, uma actividade intencional e premeditada, envolvendo agentes, «escolhas humanas»<sup>1</sup>, processos de deliberação política, cujos responsáveis podem e devem ser identificados.

Para Walzer, há, pois, que evitar as posições mais absolutistas, tais como as do realismo político e as do pacifismo. Os defensores do realismo entendem que a consideração da justiça na guerra é contraproducente, fortalecendo o inimigo e potenciando a radicalização da guerra.

---

<sup>1</sup> Michael WALZER, *Just and Unjust Wars: A Moral Argument with Historical Illustrations*, 4th ed., New York, Basic Books, 2006, p. 24.

Defendem, tal como Clausewitz, que a lógica da guerra é a da brutalidade e da violência, que toda a força armada visa forçar o inimigo a fazer a nossa vontade, pelo que a moderação na guerra constitui uma irracionalidade. Os realistas fazem, assim, jus à célebre frase do General Sherman «a guerra é um Inferno», convertendo os conflitos armados num campo fértil para excessos. Tornam-se, por isso, incapazes de estabelecer claramente a fronteira entre a agressão e a autodefesa, o puro massacre e o recontro justo entre combatentes. Já os pacifistas consideram que a guerra é sempre imoral. Embora considere que as sociedades bem ordenadas se regem por princípios pacifistas, Rawls admite que a condenação das guerras a todo o custo pode ser profundamente irrealista, equivalente a uma espécie de suicídio colectivo. A guerra pode bem ser um confronto entre dois agressores, sendo assim totalmente injusta, mas quando nela há claramente um agressor e um agredido, o pacifismo não atribui valor distintivo às vidas dos agredidos, colocando-as nas mãos dos pruridos morais dos agressores. O pacifismo adopta, assim, uma visão demasiado optimista da natureza humana, podendo estar a negar o mais elementar direito à autodefesa das comunidades e dos indivíduos. Para Walzer, há ainda que evitar formas distorcidas de pacifismo, suscitadas pelo aparente contra-senso entre os conceitos de «guerra» e de «justiça», um pacifismo intermitente e selectivo, que tanto se indigna com as vítimas inocentes da violência armada exercida por alguns, como no momento seguinte aplaude actos de violência extrema exercida por aqueles que, subjectiva e parcialmente, se apresentam ou são percebidos como as «Forças do Bem». Não se trata, pois, de fazer a apologia da guerra, das virtudes belicistas ou do expansionismo político, económico ou religioso, mas sim de evitar a injustiça e a violência extrema, nomeadamente aquela que é exercida sobre os não-combatentes. De facto, nas palavras de Walzer, «[a]s restrições da guerra são o princípio da paz».<sup>2</sup>

Assim, a reflexão sobre a natureza e os limites morais da guerra e do terrorismo, a ponderação sobre o «que significa forçar as pessoas a combater»<sup>3</sup>, constitui, hoje, um desafio fundamental para as sociedades democráticas. De facto, a tradição da guerra justa admite que algumas guerras podem ser justas e até mesmo uma obrigação moral. A vantagem e a utilidade da teoria da guerra justa reside no fornecimento de instrumentos conceptuais, de princípios de

---

<sup>2</sup> *Idem*, p. 335.

<sup>3</sup> *Idem*, p. 303.

crítica moral, que permitem distinguir uma guerra injusta, equivalente a um crime, de uma guerra moralmente tolerável, em proporcionar critérios que fundamentam as opções políticas e os juízos particulares sobre as guerras e sobre as acções de combate<sup>4</sup>, que são, idealmente, independentes de doutrinas políticas e/ou de interesses ideológicos e estatais. Segundo Walzer, não faz sentido atribuir justiça às guerras do passado e considerar que os conflitos da actualidade são necessariamente injustos, como se as lutas políticas da actualidade, a vida e a liberdade dos contemporâneos fossem inferiores em dignidade às dos seus antepassados.

De facto, Walzer fala mesmo no triunfo da teoria da guerra justa após a guerra do Vietname, altura em que «a justiça se tornou uma necessidade militar»<sup>5</sup>, altura em que os opositores da guerra, entre eles o próprio Walzer, sentiram a inevitabilidade de fundamentar a contestação a um conflito que acreditavam ser manifestamente injusto nos conceitos e nas regras da guerra justa. Contrariamente às acusações de que muitas vezes é vítima, a teoria da guerra justa proporciona-nos as armas mais eficazes para avaliar as guerras da contemporaneidade e combater a injustiça *da* e *na* guerra. Mais, Walzer afirma que especialmente após a guerra do Vietname, a linguagem da teoria da guerra justa não só inspira o direito internacional e as leis dos conflitos armados como domina o discurso dos militares e dos políticos e invade a comunicação social. Há que notar, no entanto, que se para os políticos e militares esta aproximação corresponde muitas vezes a um mero exercício hipócrita de justificação da violência perante uma opinião pública, em teoria, mais pacifista, a comunicação social não usa esta linguagem para fazer distinções morais relevantes, mas mais para veicular opiniões que ferem a imparcialidade e o carácter universalista da teoria e impedir o debate sério. A este propósito veja-se o mau uso dos termos “terrorismo” e “terrorista” e as denúncias de desproporcionalidade da força, como refere Walzer no seu recente artigo «On Proportionality», como meras acusações contra «uma violência de que não se gosta ou que é exercida por pessoas de quem não se gosta»<sup>6</sup>.

---

<sup>4</sup>Cf. Michael WALZER, «Préface à la seconde édition», *Guerres justes et injustes: argumentation morale avec exemples historiques*, Paris, Éditions Belin, 1999, p. 7.

<sup>5</sup> Michael WALZER, «Triunfo da Teoria da Guerra Justa», in *A Guerra em Debate*, trad. Luísa Feijó, Lisboa, Edições Cotovia, 2004, p. 28.

<sup>6</sup> Michael WALZER, «On Proportionality: How Much is Too Much in War?», in *The New Republic*, (January 08, 2009).

É por isso mesmo que a distinção entre guerras justas e injustas, o reconhecimento das *casus belli* justas e das regras da boa conduta na guerra são, hoje, como no passado, uma espécie de imperativo moral. Michael Walzer, a grande referência actual da teoria da guerra justa, sugere-nos, em «On Proportionality», três questões práticas para avaliar a justiça das guerras emergentes, questões essas que se inscrevem nas duas categorias tradicionais da guerra: o *jus ad bellum*, que indaga quando é justo começar uma guerra, e o *jus in bello*, que questiona as formas justas de combater, após o início da guerra. E serão exactamente estas interrogações, pelo seu poder sintetizador, a grande linha orientadora deste artigo.

A primeira questão proposta é relativa ao *jus ad bellum* e terá de ser colocada antes mesmo da guerra começar: «*Há outras formas de alcançar o fim em vista?*». Ora, o fim em vista de uma guerra justa terá sempre de ser político, já que a guerra é por definição um conflito armado e violento que se trava entre duas ou mais comunidades políticas. Se os fins da guerra são essencialmente políticos, significa que a justiça não existe na guerra quando os seus objectivos são em grande parte económicos, religiosos, ou outros. Porém, mesmo entre os fins políticos, ficam excluídos os expansionistas, os que visam o reforço do domínio político e geoestratégico, ou a manutenção ou alteração do equilíbrio de poderes, tão ao gosto da *realpolitik*. O mesmo é dizer que a guerra é sempre injusta quando não está em causa a defesa de direitos essenciais. Parece-nos assim que a resposta à pergunta «*Há outras formas de alcançar o fim em vista?*» está dependente da resposta a duas outras questões: «*São os fins da guerra legítimos?*» e «*Há outros meios à disposição?*»

Mas porquê colocar a questão dos fins da guerra quando a tradição da guerra justa, pela sua categoria do *jus ad bellum*, interpela essencialmente as causas e não os fins da guerra? Esta ênfase nos fins poderá, à primeira vista, ser estranha num autor que se opõe claramente aos julgamentos utilitaristas em contexto bélico. Mas Walzer centra a questão nos fins para nos recordar que, independentemente da justiça das causas, uma guerra só pode ser justa se for um meio necessário para a paz e para o restabelecimento de direitos. Coloca a questão desta forma também porque concorda parcialmente com a crítica do realismo político, segundo a qual a crença na justiça das causas leva os beligerantes a atribuírem-se tantos mais direitos no combate quanto mais justas julgam ser as causas pelas quais combatem. Quando isso acontece aumenta a probabilidade de a guerra se tornar total, de ocorrer uma escalada de violência e de as partes envolvidas radicalizarem as suas posições e exigirem a capitulação incondicional do

inimigo. Uma guerra total denega todos os direitos à outra facção, favorece o perpetuar de ódios e o despontar de novos conflitos e dificilmente poderá ser justa.

Assim, uma guerra justa tem de ser regida por *boas intenções*, ou seja, não pode ter como finalidade a escravização ou o massacre de um povo, a usurpação dos seus recursos ou impedir a sua autodeterminação. Embora, tal como defendeu Elizabeth Anscombe<sup>7</sup>, a regra das boas intenções possa ser problemática, é mais do que evidente que qualquer dos intentos acima identificados só pode cair dentro da categoria das más intenções. Na perspectiva de Walzer, a justiça na guerra «é, na sua forma filosófica, uma doutrina dos direitos humanos»<sup>8</sup>, nomeadamente dos direitos universais à vida e à liberdade, opondo-se, desta forma, à subversão destes direitos em nome de qualquer causalidade justa ou critério utilitarista de maximização da utilidade para o maior número. A natureza universal destes direitos enquadra-se melhor no pensamento liberal, entendido como uma corrente política e filosófica que considera a liberdade como um valor político predominante, uma vez que todos os homens nascem naturalmente livres e iguais em dignidade e em direitos. Uma liberdade que Walzer entende sobretudo no sentido negativo, de Isaiah Berlin, de ausência de coerção, e que se traduz nos direitos a não ser morto ou vítima de genocídio, a não ser torturado ou escravizado, a não ser privado da sua autonomia.

Além dos direitos universais à vida e à liberdade, Walzer consagra também o direito universal à *autodeterminação política*. Apesar de este se enquadrar na aspiração liberal à justiça universal e à normatividade da protecção dos direitos, reflecte também a sensibilidade comunitarista do autor, que se manifesta na defesa intransigente do particularismo dos modos de organização política e dos entendimentos morais e sociais partilhados no seio de uma comunidade. Comunitarista, Walzer sustenta que a identidade pessoal resulta da pertença a uma comunidade política histórica concreta, na qual se enraízam os valores e se forma a consciência colectiva. Assim, os direitos dos indivíduos e a autodeterminação das comunidades políticas são melhor protegidos pela comunidade e pelo Estado a que pertencem. A importância outorgada ao Estado na teoria walzeriana decorre do valor que os indivíduos atribuem à sua liberdade política e à preservação de uma identidade política e cultural, ao direito a viver como

---

<sup>7</sup> Cf. G.E.M. ANSCOMBE, «The Justice of the Present War Examined», in *Ethics, Religion and Politics: Collected Philosophical Papers, Volume III*, Minneapolis, University of Minnesota Press, 1981, pp. 74-75.

<sup>8</sup> Michael WALZER, *Just and Unjust Wars*, *op. cit.*, p. xxiv.

«qualquer outra nação histórica, a organizar a nossa vida comum de modo a dar expressão aos nossos valores, entendimentos culturais e ao sentimento de nós».<sup>9</sup> Aliás, para Walzer, a uniformidade moral e política apenas pode ser conquistada e mantida através da repressão. Se os Estados possuem o mesmo estatuto e dignidade moral e uma esfera de autonomia inviolável, tal como os indivíduos, então, a guerra é um crime quando é agressiva, ou seja, quando consiste no recurso à violência armada por parte de um Estado contra a independência política de uma comunidade, a soberania ou a integridade territorial de outro Estado. Pelo que «[a] agressão é coerciva, moral e fisicamente»<sup>10</sup>, pois compele as pessoas a resistir pela força, «a arriscar a sua vida para defender os seus direitos»<sup>11</sup>. Aliás, Walzer considera que «[a] defesa dos direitos é (...) a única razão»<sup>12</sup> justa para combater. Uma posição absolutamente anti-guerra pode equivaler simplesmente a recusar a certos povos o direito à autodeterminação, o direito à defesa mais elementar das vidas dos seus membros, sem, contudo, perder de vista que as guerras justas são essencialmente defensivas. Walzer sustenta assim a sua teoria no paradigma do Estado-nação e numa concepção estatista e anticosmopolita da justiça e da sociedade internacionais, pois considera que, pelo menos nos nossos dias, não faz sentido transcender o Estado nem impor uma governação global, devido à «ausência virtual de uma história e de uma cultura comuns».<sup>13</sup> Apesar de Walzer defender o direito universal à autodeterminação, reclama-o essencialmente para as comunidades políticas homogéneas, com uma identidade histórica distintiva, concentradas num território com o qual mantêm laços de afinidade histórica e cultural.

Para Walzer, «o Estado não foi suplantado»<sup>14</sup>, a soberania continua a ser apetecível, tanto mais que considera que «[a] soberania é uma doutrina de tolerância»<sup>15</sup> e apenas esta

---

<sup>9</sup> Michael WALZER, «The Reform of the International System», in Oyvind Osterud (ed.), *Studies of War and Peace*, Oslo, Norwegian University Press, 1986, p. 229.

<sup>10</sup> Michael WALZER, *Just and Unjust Wars*, *op. cit.*, p. 53.

<sup>11</sup> *Idem*, p. 51.

<sup>12</sup> *Idem*, p. 72.

<sup>13</sup> Michael WALZER, «Response to Kukathas», in Ian Shapiro e Will Kymlicka (eds.), *Nomos*, vol. XXXIX, New York, New York University Press, 1997, p. 107.

<sup>14</sup> Michael WALZER, «Introduction», in *Toward a Global Civil Society*, vol. I, Oxford, Berghahn Books, 1995, p. 4.

<sup>15</sup> Michael Walzer, «Response to Kukathas», *op. cit.*, p. 106.



pode impedir um estado natural de guerra e permitir a coexistência pacífica na sociedade internacional.<sup>16</sup> A importância conferida à soberania e à autodeterminação traduz-se na defesa basilar do *princípio da não-intervenção* (que mais não é do que a face negativa do direito à autodeterminação), que se sustenta no princípio de auto-ajuda de John Stuart Mill, segundo o qual a liberdade só pode ser conquistada por aqueles a quem se destina. Assim sendo, as políticas estatais e a estrutura da autoridade política de um Estado soberano devem ser concebidas pelos governados e não ser coercivamente influenciadas por agentes externos, porque todos os povos têm direito a viver e a resolver os seus próprios processos revolucionários. De tal modo que «[a] pesar de os Estados se fundarem para defender a vida e a liberdade, não podem ser desafiados em nome da vida e da liberdade por nenhum outro Estado».<sup>17</sup> É precisamente neste ponto que Walzer colide com as perspectivas políticas mais cosmopolitas. Embora não seja totalmente contrário às intervenções militares e tenha, especialmente na última década, vindo a defender de forma cada vez mais acérrima as chamadas intervenções humanitárias<sup>18</sup>, Walzer sustenta que se adoptássemos a obrigação de lutar a todo o custo pela democracia e pela justiça social, estaríamos a impor um modelo de sociedade, tal como o fazem as «formas clássicas de maximização militar: a cruzada religiosa, a revolução do proletariado, a “guerra para acabar com a guerra”»<sup>19</sup>. Ou seja, uma guerra justa nunca pode pressupor a imposição de modelos religiosos ou políticos únicos ou a imposição de um «utilitarismo dos direitos», pelo qual a guerra é uma tentativa de exportação e de maximização dos direitos para o maior número de pessoas.

Voltemos agora à segunda parte da questão: «Havia outros meios à disposição?», ou seja, estavam exauridas todas as vias alternativas, tal como a diplomacia? Tinham as sanções internacionais provado a sua inoperância? Esta questão aponta para a regra do *último recurso*, embora este não deva ser entendido de forma muito literal, porque é sempre possível encetar novas diligências. Porém, a justiça de uma guerra não se conquista nem desaparece com a sua proteção. Com esta questão, Walzer pretende evitar as guerras preventivas, sustentadas no

---

<sup>16</sup> Cf. Michael WALZER, *Just and Unjust Wars*, *op. cit.*, p. 63.

<sup>17</sup> *Idem*, p. 61.

<sup>18</sup> Cf. *idem*, pp. 86-108; Michael WALZER, «The Argument about Humanitarian Intervention», *Dissent*, vol. 49, n.º 1 (Winter 2002).

<sup>19</sup> Michael WALZER, *Just and Unjust Wars*, *op. cit.*, p. xxiv.

pressuposto das más intenções dos inimigos, e muitas das guerras preemptivas. O problema está em saber se a guerra foi ou não precipitada, se se trata ou não de uma guerra antes do tempo, como Walzer considera ter sido claramente a Guerra do Iraque, ou se se está perante uma ameaça *iminente e grave*, como no caso da Guerra dos 6 Dias.

Mas, assim que um conflito armado estala, há que colocar duas outras questões, relativas agora à teoria do *jus in bello*, isto é, à justiça dos meios empregues na condução das batalhas. A guerra encerra o dilema fundamental «entre [a necessidade de] ganhar e a de combater bem. Dilema [este que] constitui a versão militar do problema dos fins e dos meios, que é a questão central da ética política».<sup>20</sup> Na medida em que todos os homens têm igual direito à vida e à liberdade, estes direitos não podem decorrer da justiça da causa pela qual lutam nem da identidade comunitária, e a sua perda só pode derivar de algo que o indivíduo faz, da natureza da sua acção. De outro modo estaríamos apenas perante uma forma de tirania e de totalitarismo. Assim sendo, o dilema entre fins e meios encerra o risco de uma «escala móbil»,<sup>21</sup> segundo a qual a dignidade dos fins justifica os meios. A escala móbil pode traduzir-se na máxima «quanto mais justa for a causa, mais direitos ela confere»<sup>22</sup> e conduz àquilo a que Robert Holmes chama o «princípio da necessidade justa»<sup>23</sup>, em que se tenta submeter o adversário o mais rapidamente possível, ainda que em nome da democracia ou da liberdade. No entanto, segundo Walzer, a universalidade dos direitos obriga a que «os direitos dos inocentes [tenham] a mesma força moral, tanto perante soldados justos como perante soldados injustos».<sup>24</sup> Deste facto depende a própria natureza moral da guerra, pois a escala móbil, ao pressupor um mecanismo de desresponsabilização e de vitimização do «combatente justo», pode ser legitimadora da violência excessiva e indiscriminada.

---

<sup>20</sup> *Idem*, pp. xxiv-xxv.

<sup>21</sup> *Idem*, pp. 228-232.

<sup>22</sup> *Idem*, pp. 228-232 e 239-240.

<sup>23</sup> Robert L. HOLMES, *On War and Morality*, Princeton, Princeton University Press, 1989, p. 176.

<sup>24</sup> Michael WALZER, *Just and Unjust Wars*, *op. cit.*, p. 228.

Assim, o *jus in bello* postula duas regras relativas ao direito de matar e à natureza dos alvos, isto é, respectivamente, a *igualdade moral dos combatentes* e a *imunidade dos não combatentes*. O estatuto moral do soldado não pode variar consoante o lado da barricada em que se encontra, porque o soldado partilha a humanidade e uma certa forma de «servidão» com o seu inimigo, e também porque o soldado é um instrumento político de comunidades com estatuto análogo. O soldado tem o direito de matar, mas apenas porque é chamado a defender a sua comunidade política, e pode obedecer a este chamado por convicção, mas também por medo ou ignorância. Por isso, não faz sentido conceder uma tolerância ilimitada ao soldado «justo» e condenar um soldado “apenas” porque combate pela facção que a história ditou como «errada», não faz sentido tratar o soldado como um criminoso, a não ser que ele tenha violado efectivamente as regras da guerra ou cometido alguma acção criminosa e reconhecida como tal pela Carta de Londres ou pelas Convenções de Haia e de Genebra. Culpar todos por igual é simplesmente não condenar ninguém em especial e é precisamente dessa cobertura que os criminosos precisam.

Além disso, a justiça *na guerra* está profundamente dependente da discriminação entre combatentes e não-combatentes. É neste sentido que nos aparece a segunda interpelação proposta por Walzer em «On Proportionality», a aplicar mal começam as hostilidades: «*Quem é responsável por colocar os civis na linha de fogo?*» Na guerra, nem todos os alvos são legítimos, na medida em que todos aqueles que nada fazem para pôr em risco a vida de outras pessoas ou que se dedicam a actividades comuns à vida civil, não perdem os seus direitos e são, por isso, considerados *inocentes*.<sup>25</sup> Na teoria da guerra justa, inocência não significa ausência de culpa, mas sim *o não envolvimento em actividades nocentes*. Um soldado perde o seu direito natural à imunidade, porque, tal como sustenta Elisabeth Anscombe, está «*empenhado em provocar dano*»,<sup>26</sup> existe para matar e é treinado para o fazer com eficácia. A perda da imunidade não é definitiva, mas transitória, pois o soldado recupera o direito à vida mal abandona a categoria de combatente ou fica impedido de prosseguir a sua actividade nocente (por exemplo, quando é feito prisioneiro, depõe as suas armas ou fica ferido).

Desta forma, os civis gozam de plena imunidade, à excepção daqueles que, pela sua acção, contribuem directa e voluntariamente para o esforço de guerra, como os que trabalham

---

<sup>25</sup> Cf. *idem*, n., p. 146.

<sup>26</sup> Michael WALZER, «World War II: Why Was This War Different?», *Philosophy & Public Affairs* (1971/72), p. 14.

em fábricas de armamento ou são escudos humanos voluntários. Contudo, seria demasiado fácil e redutor pensar que as suas mortes são da responsabilidade exclusiva dos seus inimigos. A responsabilidade pelas suas mortes tem, pelo menos, de ser partilhada pelos que lutam em seu nome, quando os civis são convertidos em escudos humanos contra a sua vontade ou são colocados propositadamente na linha de fogo, por exemplo, quando se colocam armas e se desferem ataques a partir de cidades e de áreas habitacionais.

Atacar civis ou colocá-los deliberadamente em perigo é, por isso, uma violação da justiça do combate e, tal como afirma Thomas Nagel, «[a] luta é suja quando a nossa hostilidade ou agressividade não é dirigida ao seu objecto próprio, mas a um alvo periférico que pode ser mais vulnerável, e através do qual se pode atacar indirectamente o objecto devido».<sup>27</sup> Não se pode exigir que um homem se deixe matar, mas a luta só é limpa e justa quando a violência é dirigida contra aqueles que põem em causa a existência do combatente. De contrário, e numa linha de pensamento kantiana, «tais ataques vitimam e exploram pessoas inocentes, transformando-as em meios ao serviço de um fim».<sup>28</sup> Sempre que isto ocorre de forma intencional e se converte numa tática e numa estratégia militar, estamos perante um acto de terrorismo, seja ele de guerra, de Estado, ou exercido por grupos política e/ou religiosamente orientados.

Isto leva-nos à terceira interrogação: «*O exército atacante está a tomar medidas concretas para minimizar os riscos que impõe aos civis? Estão eles próprios a correr riscos nesse sentido?*» A teoria da guerra justa admite as mortes não intencionais de inocentes, os chamados danos colaterais, se eles obedecerem à doutrina tomista do duplo efeito (DDE). Segundo Anscombe, a DDE baseia-se no princípio ético cristão que estabelece a relevância moral da «distinção entre os efeitos intencionais de uma acção voluntária e os meramente previsíveis».<sup>29</sup> A DDE postula que, sempre que é previsível que um acto possa ter consequências benéficas assim como nefastas, esse acto pode ser moralmente legítimo, desde que: primeiro, o acto seja bom em si; segundo, que o efeito directo e intencional desse acto seja moralmente aceitável; terceiro, desde que a intenção daquele que executa a acção seja boa, ou seja, desde que os eventuais efeitos negativos dessa acção não sejam desejados pelo agente nem sejam um meio para atingir os seus fins; quarto, desde que o efeito benéfico dessa acção supere e compense os

---

<sup>27</sup> Thomas NAGEL, «War and Massacre», *Philosophy & Public Affairs* (1971/72), p. 134.

<sup>28</sup> Michael WALZER, «World War II: Why Was This War Different?», *op. cit.*, p. 13.

<sup>29</sup> Elisabeth ANSCOMBE, «War and Murder», in Richard A. Wasserstrom (ed.), Belmont, Wadsworth, 1970, pp. 50-51.

seus efeitos negativos. Mas, para Walzer, a DDE não basta. Não basta afirmar que não havia intenção de matar civis, é necessário encetar todas as *diligências devidas* para evitar a morte de inocentes, nem que para isso o soldado tenha de aumentar os seus próprios riscos. O soldado deve isso ao civil, graças à desproporção de meios e ao facto de ser ele quem põe em risco a vida do civil. É verdade que as cidades sempre foram alvos militares, até porque muitas vezes é lá que se refugiam os combatentes ou os guerrilheiros, e é lá que se situam ou se camuflam quartéis, paióis e fábricas de armamento. Porém, para atacar uma cidade, ou qualquer objectivo onde se saiba ou se suspeite da existência de civis, há que identificar claramente os alvos, fazer ataques cirúrgicos, tomar todas as medidas para que o número de mortes seja o mais reduzido possível. E para isso os militares têm de preparar os ataques, de se informar previamente sobre a natureza dos alvos, de recorrer aos serviços de inteligência, de correr riscos. Por exemplo, numa situação de patrulhamento, e não propriamente de tiroteio, o soldado não pode atacar às cegas, não pode disparar sobre a primeira coisa que se move, tem primeiro de se certificar se se trata ou não de um civil, ainda que ao fazê-lo aumente, no fundo, os seus riscos pessoais. Mas quando o combate é injusto e as convenções da guerra são violadas é fundamental que se identifiquem os criminosos e que estes sejam julgados por tribunais competentes.

Resumindo, as três questões propostas por Walzer, a colocar perante um qualquer conflito armado, «*Há outras formas de alcançar o fim em vista?*», «*Quem é responsável por colocar os civis na linha de fogo?*» e «*O exército atacante está a tomar medidas concretas para minimizar os riscos que impõe aos civis? Estão eles próprios a correr riscos nesse sentido?*» sintetizam as grandes problemáticas da guerra justa e dotam-nos dos instrumentos fundamentais para avaliar as guerras com justiça, racionalidade e imparcialidade. Com estes instrumentos não será difícil chegar à conclusão que a maioria dos conflitos bélicos passados, presentes e futuros, foram, são ou serão injustos nos seus fins e no seu desenrolar, mas estaremos muito mais habilitados a perceber exactamente o que está mal, a identificar os que agem de forma incorrecta e a imputar responsabilidades.